

LEI Nº 209/2001

“Autoriza aquisição de terreno para construção de uma estação de tratamento de esgoto sanitário.”

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu Prefeita sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Goianá, autorizada a adquirir um terreno sem benfeitoria, com 3.150 m², dos sucessores de Oscar Casali, situado nesta cidade de Goianá.

Parágrafo Único – O terreno mencionado neste artigo tem a seguinte descrição de divisas: partindo do ponto que é divisa com margem do rio Novo; segue com 35,32 metros confrontando com estrada da Ponte Campelo; faz ângulo e segue pelo lado esquerdo com 65,40 metros confrontando com sucessores de Oscar Casali; faz ângulo e segue pelos fundos com 57,23 metros confrontando com sucessores de Oscar Casali; faz ângulo e segue pelo lado direito com 68,78 metros pela margem do rio Novo, até atingir o ponto de onde se iniciou a descrição, perfazendo um total de 3.150,00 m².

Art. 2º - O imóvel a ser adquirido destina-se à construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, nos termos do projeto e convênio com a Fundação Nacional de Saúde.

Art. 3º - O imóvel descrito é avaliado por R\$ 11.025,00 (onze mil e vinte e cinco reais), conforme termo em anexo, elaborado pela Comissão de Avaliação.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir por decreto, o crédito especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para as despesas decorrentes da aquisição autorizada por esta lei.

Parágrafo Único – O decreto a que se refere este artigo, especificará a dotação orçamentária apropriada à despesa, bem como, indicará os recursos necessários à abertura do crédito adicional, nos termos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Goianá, 26 de Novembro de 2001

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita de Goianá